



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 17/11

Processo Administrativo n.º 07/10/5645

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 10/07

Termo de Aditamentos n.ºs 18/08; 15/10 e 14/11

Objeto: Prorrogação de vigência do convênio por mais 10 (dez) meses.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do R. G. n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do R. G. n.º 6.381.993 e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. ANTONIO CARIA NETO, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165 - Campinas - São Paulo, representada por seu Presidente, CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO CORTES, portador do RG n.º 8.050.294 SSP/ SP e do CPF n.º 117.741.936-04 e por seu Primeiro Tesoureiro, FREDERICO ATRA GIOVANNETTI, portador do RG n.º 16.126.920-5 SSP/ SP e CPF n.º 119.397.938-23, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores reformulações, bem como a Lei Orgânica do Município de Campinas e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

1.1. Constitui objeto do presente a prorrogação de vigência do convênio por mais 10 (dez) meses, a contar de 18.06.2011.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 081000.08110.10.302.1009.4188.1021.339039 FR 0205.300-007 - Fonte SUS Governo Federal, conforme fls. 897.

2.2. Pela presente prorrogação deste convênio, por mais 10 (dez) meses, o convênio fica com seu recurso financeiro aditado em até R\$ 11.327.906,80 (onze milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), que serão repassados em parcelas mensais de no máximo até R\$ 1.132.790,68 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme o cumprimento das metas previstas nos planos de trabalho de fls. 801/834.

2.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 57.618.969,30 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 19 de abril de 2007.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 18 de junho de 2011 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 17 de abril de 2012.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de junho de 2011.



DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



ANTÔNIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde



CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO CORTES

Presidente da Maternidade de Campinas



FREDERICO ATRA GIOVANNETTI

Primeiro Tesoureiro da Maternidade de Campinas